DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
Gabinete do Prefeito

Parnaguá

DECRETO nº. 11, de 20 de maio de 2020.

Determina a prorrogação de medidas excepcionais para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAGUÁ – ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do Art. 65, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a nota técnica do Comitê municipal de Operações excepcionais, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, que orienta pela manutenção e ampliação das medidas excepcionais para enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 18.947, de 22 de abril de 2020 e Decreto nº. 18.984, de 20 de maio de 2020, do Governo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o diagnóstico do primeiro caso de pessoa com vírus da COVID-19 no município de Parnaguá-PI;

DECRETA

Art. 1° - Nos dias: 22, 23 e 24 de maio, dias: 29, 30 e 31 de maio, dias: 05, 06 e 07 de junho, somente poderão funcionar as seguintes atividades e estabelecimentos essenciais:

I - Nas sextas-feiras:

a) Farmácias; mercados e supermercados; açougues; serviços de saúde; panificadoras e padarias; postos de combustíveis; distribuidoras de gás liquefeito de petróleo; borracharias, serviços de delivery, serviços bancários exclusivamente para pagamento de auxílio emergencial e benefícios sócios e autoatendimento.

II - **Nos sábados:**

a) Farmácias; mercados e supermercados; açougues; panificadoras e padarias; postos de combustíveis; distribuidoras de gás liquefeito de petróleo; borracharias, serviços de delivery.

III – Nos domingos:
a) Farmácias e postos de combustíveis.

Art. 2° - ficarão suspensos, nos dias referidos no *caput* do artigo 1º, os serviços de transportes intermunicipais de passageiros na modalidade rodoviário, classificados como serviço convencional, alternativo, semi-urbano ou fretado.

§ 1° O descumprimento da suspensão determinada neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de retenção do veículo, sem prejuízo da aplicação de multa ou de outra sanção cabível, na forma do decreto estadual nº. 18.984/2020.

§ 2° Fica ressalvado da suspensão determinada neste artigo, o serviço de transporte fretado de pacientes para realização de serviços de saúde.

Art. 3° - Nenhuma atividade ou estabelecimento discriminado neste Decreto poderá funcionar desrespeitando as medidas sanitárias de combate à COVID-19, sob pena de aplicação de multa, interdição de funcionamento e cassação de alvará de funcionamento;

Art. 4° - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto serão exercidas pela vigilância sanitária, em articulação com os serviços de vigilância epidemiológica, e com os apoio da Polícia militar.

§ 1° Fica Determinado aos órgão indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

I - aglomeração de pessoas ou consumo de bebidas em locais públicos.

Art. 5º - Observadas as normas excepcionais estabelecidas neste Decreto, permanecem em vigor, até 07 de junho de 2020, as medidas excepcionais determinadas pelos Decretos nº. 05/2020 e decreto nº. 09/2020;

Art. 6º. – Este decreto entre Vigor na data de sua publicação.

Parnaguá-PI, 20 de maio de 2020.

JONDSON CASTRO FÉ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019
CONVITE 02/2019

Assinatura em 08 de maio de 2020
Publicado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.232/0001-78, com sede na Rua Demerval Lobão 03, centro, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.
CONTRATADA: Barbosa & Aquino Ltda Cnpj: 33.806.249/0001-48.

OBJETIVO: objetivo PRORROGAÇÃO do prazo de vigência firmado entre as partes em mais 06 (seis) meses, alterando assim a clausula sexta do contrato que tem como objeto prestação de serviços de construção de sala para fisioterapia
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019
PRREGÃO PRESENCIAL 013/2020

Assinatura em 30 de abril de 2020
Publicado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.232/0001-78, com sede na Rua Demerval Lobão 03, centro, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.
CONTRATADA: F MARIO EVARISTO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua, Deusdete Gabriel Mascarenhas 403, bairro Santo Antônio em Gilbués – PI, inscrita no CNPJ/MF nº 11.364.558/0001-72.

OBJETIVO: objetivo PRORROGAÇÃO do prazo de vigência firmado entre as partes em mais 08 (oito) meses, mantendo o mesmo preço mensal de R$ 5.798,00(cinco mil setecentos e noventa e oito reais). do contrato que tem por objeto locação de um veículo tipo camioneta 4X4, diesel para a secretaria de Educação.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019
PRREGÃO PRESENCIAL 018/2019

Assinatura em 08 de maio de 2020
Publicado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.232/0001-78, com sede na Rua Demerval Lobão 03, centro, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.
CONTRATADA: EDMILSON MIRANDA ROCHA - ME, CNPJ: 14.745.078/0001-58.

OBJETIVO: objetivo PRORROGAÇÃO do prazo de vigência firmado entre as partes em mais 08 (oito) meses, alterando assim a clausula sétima do contrato que tem como objeto aquisições de peças automotivas para supri as necessidades dos veículos da Prefeitura Municipal e suas Secretarias
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes